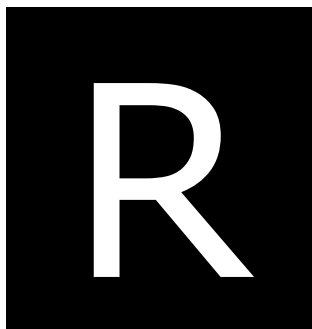




	Regulamento 041	Bolsas de mérito e de excelência no acesso e ingresso	
	Macro Processo	Processos Nucleares	
	Processo	P2. Ensino e Aprendizagem	
	SubProcesso	SP2.7. Ação Social e Prêmios de Mérito	
	Aprovado por:		Versão
	Conselho de Administração ISPA, CRL		14.0
	Data versão inicial		Página
	18 de julho de 2008		1 de 7
Data da revisão			
20 de novembro de 2023			

Índice

Artigo 1.º Âmbito	2
Artigo 2.º Bolsas de mérito: Natureza da bolsa e condições de elegibilidade.....	3
Artigo 3.º Verificação das condições de elegibilidade	4
Artigo 4.º Validade Bolsas de Excelência	4
Artigo 5.º Validade Bolsas de Mérito	4
Artigo 6.º Valor e número de bolsas a atribuir	5
Artigo 7.º Procedimento de atribuição das bolsas	5
Artigo 8.º Publicitação dos resultados	6
Artigo 9.º Casos omissos	6

Artigo 1.º**Âmbito**

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das bolsas de mérito e excelência a estudantes que se matriculem nos cursos de licenciatura e mestrado do Ispa – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida (Ispa), adiante designados cursos do Ispa.

Excluem-se do presente regulamento estudantes abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional e Estudantes de Ciclos de Estudos ministrados em parceria.

Artigo 2.º**Natureza da bolsa e condições de elegibilidade**

O Ispa instituiu dois tipos de bolsas no ingresso: *Mérito* e *Excelência*. Ambas as bolsas visam reconhecer e distinguir candidatos/as aos cursos de licenciatura e mestrado com um aproveitamento escolar excecional. As respetivas condições de elegibilidade são expressas no quadro seguinte:

Natureza	Valor da bolsa	Condições de elegibilidade
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referência, taxas de matrícula e inscrição anual.	Âmbito: cursos de licenciatura Ispa Candidatos/as dos concursos institucionais de acesso (concurso geral) e Mudança de Par Instituição/ Curso que apresentem uma média de admissão superior a 165 pontos (0-200) e se inscrevam no 1.º ano curricular da licenciatura a um total de 60 ECTS.
		Âmbito: Cursos de mestrado Ispa Candidatos/as que apresentem uma média de admissão superior a 165 pontos (0-200) e se inscrevam no 1.º ano curricular do mestrado a um total de 60 ECTS.
Bolsa Excelência	100% de redução na propina de referência, taxas de matrícula e inscrição anual.	Âmbito: Cursos de licenciatura Ispa Candidatos/as do concurso institucional de acesso (concurso geral) que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: a) Apresentem uma média de admissão superior a 180 pontos (0-200); b) Não apresentem, nas provas de ingresso e na média do ensino secundário, uma classificação inferior a 170 pontos (0-200); c) Inscrevam-se no 1.º ano curricular a um total de 60 ECTS.

Natureza	Valor da bolsa	Condições de elegibilidade
Bolsa Excelência	100% de redução na propina de referência, taxas de matrícula e inscrição anual.	Âmbito: Curso de mestrado em Psicologia Forense Candidato/a com a melhor média de admissão que satisfaça a seguinte condição: média de admissão superior a 165 pontos (0-200).

Artigo 3.º

Verificação das condições de elegibilidade

A verificação das condições referidas no artigo anterior é efetuada através dos elementos necessários à instrução do processo de candidatura, em particular os que no âmbito dos cursos de licenciatura certificam a titularidade de um curso de ensino secundário ou equivalente e a classificação obtida nas provas de ingresso e os que no âmbito dos cursos de mestrado certificam a titularidade de um curso de licenciatura e o resultado obtido em eventuais provas de admissão exigidas.

Artigo 4.º

Validade | Bolsas de Excelência

1. A atribuição da bolsa de Excelência cessa quando se verifique uma das seguintes condições à data da renovação da inscrição:
 - a) A interrupção de estudos;
 - b) Um aproveitamento escolar inferior a 60 ECTS por ano letivo;
 - c) A média intercalar, de cada ano letivo, inferior a 17 valores.
2. Na aplicação dos critérios b) e c) do número anterior não são consideradas unidades curriculares resultantes de processos de creditação de formação prévia de que o/a estudante seja eventualmente detentor/a.
3. No caso de a média intercalar ser inferior ao disposto em c) mas superior a 16 valores, passam a aplicar-se os benefícios associados às bolsas de mérito.
4. A aplicação dos critérios dispostos em c) considera os/as estudantes que ingressam a partir do ano letivo 2023/2024, sendo que os critérios de manutenção de bolsa para os/as estudantes que usufruíam desta bolsa são os enunciados no artigo 5.º deste regulamento.
5. Os valores de média referidos não são alvo de arredondamento.

Artigo 5.º

Validade | Bolsas de Mérito

1. A atribuição da bolsa de mérito cessa quando se verifique uma das seguintes condições à data da renovação da inscrição:
 - a) A interrupção de estudos;

- b) Um aproveitamento escolar inferior a 60 ECTS por ano letivo;
 - c) A média intercalar, de cada ano letivo, inferior a 16 valores.
2. Na aplicação dos critérios b) e c) do número anterior não são consideradas unidades curriculares resultantes de processos de creditação de formação prévia de que o/a estudante seja eventualmente detentor/a.
 3. Os valores de média referidos não são alvo de arredondamento.

Artigo 6.º

Valor e número de bolsas a atribuir

1. O valor da bolsa de mérito corresponde a 70% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo Ispa. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
2. O valor da bolsa de excelência corresponde a 100% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo Ispa. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
3. A redução referida no ponto anterior não se aplica aos emolumentos e taxas devidas pelos demais atos académicos e não é acumulável com programas específicos de redução de propina previstos nos regulamentos e demais disposições em vigor.
4. O número máximo de bolsas a atribuir anualmente será definido pelo Conselho de Administração do ISPA crl e publicitadas através de Edital no sítio da internet do Ispa.

Artigo 7.º

Procedimento de atribuição das bolsas

1. Os/As beneficiários/as da bolsa serão selecionados/as dentro do universo de estudantes matriculados que cumprem os critérios de elegibilidade fixados no artigo 2.º e que nesse ano letivo apresentaram a candidatura na 1.ª fase do concurso de acesso ao curso em que ingressaram.
2. Caso a totalidade das bolsas não sejam atribuídas na 1.ª fase de candidatura, as bolsas remanescentes transitam para as fases seguintes de candidatura até ao seu esgotamento.
3. As bolsas serão distribuídas por ordem decrescente da média de admissão considerando o universo de estudantes elegíveis, até perfazer o limite máximo de bolsas a atribuir.
4. Em caso de igualdade emergente da aplicação dos critérios de elegibilidade, o desempate será efetuado pela aplicação sucessiva, dos seguintes critérios:

- a) **Bolsa de Mérito e de Excelência - Licenciaturas:** Maior média ponderada das classificações obtidas na(s) prova(s) de ingresso exigidas.
 - b) **Bolsa de Mérito - Mestrados - Atribuídas a titulares de uma Licenciatura do Ispa:**
 - i. Data de instrução completa da candidatura;
 - ii. Nota de ingresso na licenciatura do Ispa.
 - c) **Bolsas de Mérito - Mestrados - Atribuídas a titulares de cursos superiores provenientes de outras instituições de ensino superior:** Data de instrução completa da candidatura.
 - d) **Bolsa de Excelência - Mestrado em Psicologia Forense:** Data de instrução completa da candidatura.
5. Se após aplicação dos referidos critérios subsista o empate serão criadas bolsas adicionais em número igual ao dos/as estudantes que se encontram nessa condição.

Artigo 8.º

Publicitação dos resultados

- 1. Os resultados serão publicitados através de Edital divulgado no sítio da internet do Ispa.
- 2. Os/As estudantes selecionados/as serão informados da atribuição da bolsa através do e-mail institucional.
- 3. A aplicação da bolsa tem efeitos retroativos, pelo que, até à saída dos resultados, os/as estudantes devem assegurar o pagamento das respetivas propinas e taxas previstas. Nos casos em que o pagamento de propinas ou taxas abrangidas por esta bolsa já tenha sido efetuado, o valor excedente apurado, após os devidos acertos, será deduzido nas mensalidades seguintes ou devolvido (quando o valor excedente ultrapasse o montante devido).

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do Ispa.

Controlo de versões:

RG041: Bolsas de mérito e de excelência no acesso e ingresso		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
05-04-2010	1.2	Designação ISPA
31-03-2010	1.3	Nova ortografia
11-06-2012	1.4	Alterada a alínea c) do artigo 4º
17-06-2013	1.5	Alteradas condições de elegibilidade artigo 2.º (inclusão de outros concursos/regimes e de mestrados 2.º ciclo)
15-07-2013	1.6	Alterado o valor da média referida no art.º 4º. Clarificado âmbito do artigo 1.º e a acumulação de reduções de propina (ponto 2 do artigo 5.º)
02-06-2014	1.7	Introduzida a figura da bolsa de excelência. Extinto o anterior artigo 3.º e reenumerados os seguintes. Introduzida a tabela no artigo 3.º Clarificado o âmbito de curso congénere art.º 2º
04-08-2014	1.8	Clarificada a inclusão dos estudantes oriundos do MIP (tabela artigo 2º)
07-09-2014	1.9	Alterada redação do artigo 2º, na parte referente às bolsas de mérito; onde estava 16,5 passou a estar 16,50.
28-07-2016	2.0	Alteração da tabela do artigo 2º para contemplar os cursos em associação ISPA/UCP.
06-10-2016	2.1	Retificação ortográfica e explicitação da 2ª fase do MIP na definição do âmbito de atribuição das bolsas de mérito de acesso aos 2ºs ciclos.
07-02-2017	3.0	Exclusão, do âmbito do presente regulamento, dos estudantes internacionais admitidos a partir do ano letivo de 2017/18 (art.º 1º); Exclusão de equivalências/creditações resultantes de processos de creditação (ponto 2 do art.º 4º)
22-02-2017	4.0	Exclusão da condição admissão em curso congénere
05-06-2017	5.0	Introdução dos pontos 4, 5 e 6 do art.º 5.º
26-06-2017	6.0	Alteração do limiar quantitativo de 50ECTS para 60ECTS indicado na alínea b) do ponto 1 do art.º 4º. Eliminação da nota da página 4, introdução da referência ao 1º ano do mestrado integrado na tabela do artigo 2º.
30-07-2018	7.0	Alteração do quadro do artigo 2º incluindo os ciclos de estudo em parceria com a ESEI –Maria Ulrich
22-07-2019	8.0	Introdução da referência à Bolsa de Excelência do Mestrado em Psicologia Forense
14-07-2020	9.0	Exclusão no quadro do artigo 2º dos ciclos de estudo em parceria com a ESEI –Maria Ulrich
01-07-2021	10.0	Retirada a referência ao MIP no quadro referente ao ingresso dos 1.os ciclos, introdução do n.º 3 do artigo 4º
05-2022	11.0	Atualização gráfica; Atualização acordo ortográfico; Introduzida a referência ao regime de exclusão dos ciclos de estudos em parceria. Retirada a referência ao MNCC
07-2022	12.0	Clarificação dos critérios de manutenção de bolsa.
15-05-2023	13.0	Atualização dos critérios de atribuição e manutenção das bolsas de excelência; atualização dos números de artigos em concordância com a atualização precedente.
20/11/2023	14.0	Atualização gráfica. Adequação a linguagem sensível a género. Eliminada a referência ao MIP. Atualizado o quadro do artigo 2.º. Eliminado o artigo 5.º e adicionado os artigos 7.º e 8.º. Renumeração dos artigos subsequentes.